

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Questões Comentadas de Direito Processual Do Trabalho (MPU - Analista - Direito)

Professor: Bruno Klippel

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

MPU – 2018 – Pós-edital – Analista Direito

Prof. Bruno Klippel e Adriana Lima

Apresentação	2
Matéria da aula	4
Questões relacionadas à matéria da aula.....	5
Relação das questões da aula	16
Gabarito das questões da aula.....	21



APRESENTAÇÃO

Olá amigos do Estratégia Concursos, tudo bem?

No dia 22 de Agosto de 2018 foi publicado o **EDITAL DO CONCURSO DO MPU 2018**, um dos mais esperados do segundo semestre. A organização do concurso será feito pelo CESPE, sendo que as provas serão aplicadas no dia 21/10, ou seja, temos um bom tempo para estudar as disciplinas, dentre elas o Direito Processual do Trabalho.

O edital da nossa matéria veio sem grandes surpresas, com o “básico” do processo do trabalho, que são aqueles pontos sempre cobrados nas provas do CESPE. A divisão da matéria constante no edital consta no quadro abaixo:

Aula 00
Introdução ao direito processual do trabalho

Aula 01
6 Competência da justiça do trabalho.

Aula 02
1 Procedimentos nos dissídios individuais. 1.1 Reclamação. 1.2 Jus postulandi.
1.7 Partes e procuradores. 1.11 Justiça gratuita.
1.3 Revelia. 1.4 Exceções. 1.5 Contestação. 1.6 Reconvenção.

Aula 03
1.8 Audiência. 1.9 Conciliação. 1.10 Instrução e julgamento.
2 Provas no processo do trabalho. 7 Rito sumaríssimo no dissídio individual.

Aula 04
3 Recursos no processo do trabalho. 3.1 Disposições gerais. 3.1.1 Efeitos suspensivo e devolutivo. 3.1.2 Recursos no processo de cognição. 3.1.3 Recursos no processo de execução.

Aula 05
4 Processos de execução. 4.1 Liquidação. 4.2 Modalidades da execução. 4.3 Embargos do executado - impugnação do exequente.

Aula 06
8 Ação rescisória no processo do trabalho. 9 Mandado de segurança. 9.1 Cabimento no processo do trabalho.
5 Prescrição e decadência no processo do trabalho.

Aula 07
10 Dissídios coletivos.



As aulas serão postadas de acordo com cronograma a seguir:

00 – 28/08	01 - 04/09	02 - 10/09	03 – 16/09	04 - 21/09
05 – 26/09	06 - 01/10	07 - 04/10		

Antes de adentrarmos nas informações sobre nosso curso, um breve currículo para que você possa nos conhecer:

Meu nome é BRUNO KLIPPEL, sou Advogado, Mestre em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV), Doutor em Direito do Trabalho na PUC/SP, sou Professor de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho na Universidade de Vila Velha (UVV/ES), Estratégia Concursos /SP e Saraiva Aprova/SP. Tenho alguns livros escritos, voltados para concursos públicos e OAB, que recomendo como leitura para todos os concursos da área trabalhista. São eles:

OAB Esquematizado – Direito Processual do Trabalho, 4ª Ed – 2018 – Ed. Saraiva;
OAB Esquematizado – Direito Processual do Trabalho, 3ª Ed – 2018 – Ed. Saraiva;
OAB Esquematizado – Direito Processual do Trabalho, 2ª Ed – 2017 – Ed. Saraiva;
Direito Sumular TST Esquematizado 7º Ed – 2017 – Ed Saraiva;
Passe na OAB 2ª fase – Prática Trabalhista, 2ª Ed, 2017 – Ed. Saraiva;
OAB Esquematizado – Direito Processual do Trabalho, 1ª Ed – 2017 – Ed. Saraiva;
Jornada de Trabalho e Direitos Fundamentais, 1ª Ed – 2016 – Ed. LTr;
Direito Sumular TST Esquematizado 6º Ed – 2016 – Ed Saraiva;
Direito Sumular TST Esquematizado 5º Ed – 2015 – Ed Saraiva;
Direito Sumular TST Esquematizado 4ª Ed – 2014 – Ed. Saraiva;
Direito Sumular TST Esquematizado 3ª Ed – 2013 – Ed. Saraiva;
Direito Sumular TST Esquematizado 2ª Ed – 2012 – Ed. Saraiva;
Direito Sumular TST Esquematizado 1ª Ed – 2011 – Ed. Saraiva;
Passe em Concursos Públicos – Nível Médio 1ª Ed – 2014 – Ed. Saraiva;
Manual de Dicas – Ministério Público 1ª Ed – 2013 – Ed. Saraiva;
Passe na OAB – 2ª Fase – Direito do Trabalho 1ª Ed – 2013 – Ed. Saraiva;
Passe em Concursos Públicos – Carreiras Trabalhistas 1ª Ed – 2012 – Ed. Saraiva;
Dissídio Coletivo de Trabalho – Teoria e Prática 1ª Ed – 2012 – Ed. Lumen Juris;
Questões Comentadas – Magistrado do Trabalho e MPT 1ª Ed – 2012 – Ed. Juspodivm;
Direito Processual e a Administração Pública 1ª Ed – 2011 – Ed. Forense Universitária;
Passe na OAB: questões comentadas da FGV 1ª Ed – 2011 – Ed. Lumen Juris;
O novo perfil dos embargos infringentes 1ª Ed – 2008 – Ed. BH Editora;
Discursos introdutórios na ciência do direito 1ª Ed – 2007 – Ed. Lumen Juris;
Aspectos polêmicos e atuais dos recursos cíveis e assuntos afins, V. 10 – 2006 – Ed. Revista dos Tribunais;

Meu nome é ADRIANA LIMA, fui aprovada no concurso do Tribunal Superior do Trabalho (TST) de 2012, e sou Analista Judiciária - Área Judiciária (AJAJ). Sempre gostei muito da área trabalhista, e atualmente estou lotada no gabinete de uma Ministra do TST. Meu trabalho consiste em produzir os votos da Ministra, o que me permite manter um contato direto com o Direito do Trabalho e o Direito Processual do Trabalho, e acompanhar as alterações de jurisprudência praticamente em tempo real. Anteriormente ao TST, exerci o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT15), cuja sede é em Campinas/SP. No TRT15, atuei como assessora de uma juíza, produzindo as sentenças nos processos trabalhistas. Também fui aprovada para Analista Judiciário - Área Judiciária do TRT2 (São Paulo) e do TRT15. Sou formada em Direito pela PUC/GO.

Abraços. Bons estudos!!

Prof. Bruno Klippel
Vitória/ES
www.brunoklippel.com.br

Profa. Adriana Lima
São Paulo/SP

MATÉRIA DA AULA

Existem algumas matérias que não se encontram explícitas no edital, mas que são fundamentais para entender o Direito Processual do Trabalho e a resolver questões de outros pontos que estão explícitos. A nossa experiência diz que a aula introdutória ao Direito Processual do Trabalho é fundamental para o aluno, pois traz os princípios da disciplina, por isso recomendamos a leitura.



QUESTÕES RELACIONADAS À MATÉRIA DA AULA

PRINCÍPIOS DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Ano: 2016 Banca: CESPE Órgão: FUNPRESP-EXE Prova: Especialista

A respeito do *jus postulandi* na justiça do trabalho e do cabimento do mandado de segurança no processo do trabalho, julgue o item que se segue. Dado o princípio do *jus postulandi* na justiça do trabalho, não é necessário advogado para que a parte ingresse com ação cautelar em que formule pedido de liminar.

A alternativa está ERRADA: para o ajuizamento da ação cautelar, conforme entendimento do TST no Súmula nº 425, é necessária a representação por Advogado, não se aplicando o princípio do *jus postulandi* na hipótese. No processo do trabalho é necessário o Advogado para a ação rescisória, mandado de segurança, ação cautelar e recursos para o TST e com a reforma trabalhista, também é necessário o advogado para o procedimento de homologação de acordo extrajudicial (art. 855-B, da CLT).

-
2. Direito Processual do Trabalho ► Teoria Geral do Processo do Trabalho Ano: 2015 Banca: CESPE Órgão: DPU Prova: Defensor Público

Julgue o item subsequente, relativo à competência e à prescrição no processo trabalhista e aos princípios gerais que norteiam esse processo. Amplamente admitido no direito material do trabalho, o princípio da busca da verdade real não se aplica ao direito processual do trabalho, uma vez que a finalidade do processo é a justa e igualitária composição do litígio com mesmos direitos ao contraditório e à ampla defesa.



COMENTÁRIOS: O item está **ERRADO**. O princípio da busca pela verdade real é amplamente utilizado no processo do trabalho, em complementação ao princípio da primazia da realidade do direito do trabalho. Aplicando o princípio em estudo, o Juiz do Trabalho deve buscar esclarecer o que realmente acontecia no dia a dia da relação de emprego, determinando a produção de todos os meios de prova necessários, exercitando os seus poderes instrutórios, previstos no art. 370 do CPC/15.

3. Direito Processual do Trabalho ► Teoria Geral do Processo do Trabalho Ano: 2014 Banca: CESPE Órgão: Câmara dos Deputados Prova: Analista Legislativo

Em relação aos princípios e às fontes do direito processual do trabalho, julgue o item a seguir. A ampla liberdade conferida aos magistrados trabalhistas na direção do processo, com poder de determinar qualquer diligência necessária ao esclarecimento da causa, deriva do princípio da busca da verdade real, que é aplicado no direito processual do trabalho.

COMENTÁRIOS: O item está **CERTO**. Os poderes instrutórios do Juiz, previstos no art. 370 do CPC/15, são utilizados para descobrir o que realmente acontecia no dia a dia da relação de emprego. Assim, o Juiz determinará a produção da prova que entender necessária, de forma a encontrar a verdade real. Nesse mesmo sentido, o artigo 765, da CLT.

4. Direito Processual do Trabalho ► Teoria Geral do Processo do Trabalho Ano: 2014 Banca: CESPE Órgão: Câmara dos Deputados Prova: Analista Legislativo

Em relação aos princípios e às fontes do direito processual do trabalho, julgue o item a seguir. O princípio da imparcialidade do juiz não é aplicável ao processo do trabalho, uma vez que a justiça



laboral possui caráter tutelar que visa à proteção do trabalhador, hipossuficiente em face do seu empregador.

COMENTÁRIOS: A assertiva está **ERRADA**. Um dos princípios aplicados ao processo do trabalho, assim como os demais ramos processuais (penal, civil, etc) é a **imparcialidade do julgador**, que não pode se valer da sua atuação para favorecer autor ou réu. O Juiz não pode ser suspeito ou impedido, sob pena da decisão ser nula, passível inclusive de ação rescisória, na hipótese de impedimento. Mesmo que o processo do trabalho seja informado pelo princípio da proteção, que reconhece a hipossuficiência do trabalhador, a imparcialidade do Juiz deve ser mantida.

5. (Prova: CESPE - 2014 - Câmara dos Deputados - Analista Legislativo - Consultor Legislativo Área V / Direito Processual do Trabalho) Em relação aos princípios e às fontes do direito processual do trabalho, julgue o item a seguir. Considerando que o juiz não se pode eximir de sentenciar sob a alegação de lacuna na lei, nos casos omissos, o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, independentemente da existência de incompatibilidades entre esses ramos do direito.

COMENTÁRIOS:

A assertiva está **ERRADA**. A identificação do erro é bem simples: o direito processual comum somente pode ser fonte subsidiária do processo do trabalho se houver lacuna e **compatibilidade** entre os ramos do direito, conforme art. 769 da CLT, abaixo transcrito:

“Art. 769 - Nos casos omissos, o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, exceto naquilo em que for incompatível com as normas deste Título”.

Lembrando que esse dispositivo **NÃO** foi alterado com a reforma trabalhista, mas tão somente o art. 8º, da CLT que trata do direito COMUM.



6. Direito Processual do Trabalho ► Teoria Geral do Processo do Trabalho Ano: 2013 Banca: CESPE Órgão: TRT - 17ª Região (ES) Prova: Técnico Judiciário - Área Administrativa

Em relação aos princípios, às partes e ao processo do trabalho, julgue os próximos itens. O princípio da proteção aplicado ao direito do trabalho não incide no âmbito do processo do trabalho, pois o juiz não pode instituir privilégios que descaracterizem o tratamento isonômico entre as partes.

COMENTÁRIOS: O item está **ERRADO**. Um dos princípios mais importantes do direito processual do trabalho é a princípio da proteção, que prevê um tratamento diferenciado entre empregado e empregador no âmbito da Justiça do Trabalho. São situações em que o legislador entende por justo tratar as partes desigualmente, como manda o princípio da isonomia.

7. Direito Processual do Trabalho ► Teoria Geral do Processo do Trabalho Ano: 2013 Banca: CESPE Órgão: AGU Prova: Procurador Federal

Em relação ao direito processual do trabalho, julgue os itens a seguir. Segundo entendimento do TST, a regra prevista no CPC que prevê o prazo em dobro quando litisconsortes tiverem procuradores diferentes é inaplicável ao processo do trabalho, em face da sua incompatibilidade com o princípio da celeridade.

COMENTÁRIOS: O item está **CERTO**. Perfeito. O entendimento do TST na OJ 310 da SDI-1 do TST é no sentido de não aplicar o art. 229 do CPC/15 ao processo do trabalho, por ser a concessão do prazo em dobro para litisconsortes com procuradores diferentes, incompatível com a ideia de celeridade do processo do trabalho.

8. Direito Processual do Trabalho ► Teoria Geral do Processo do Trabalho Ano: 2013 Banca: CESPE Órgão: SERPRO Prova: Analista – Advocacia

No que concerne ao direito processual do trabalho, julgue os itens seguintes. O princípio da imparcialidade do juiz não é aplicado no processo do trabalho, pois o princípio da proteção ao trabalhador, que tutela o obreiro hipossuficiente na relação de emprego, suprime a imparcialidade.

COMENTÁRIOS: O item está **ERRADO**. Totalmente errado, pois o Juiz do Trabalho deve ser imparcial, não podendo pender para um lado ou outro. Assim, caso não seja imparcial, poderá ser reconhecida a sua suspeição ou impedimento, que o excluirá da condução do processo, que será remetido ao substituto legal. O Juiz não deve julgar sempre favorável ao empregado, mas deve julgar conforme a lei, independentemente de quem seja prejudicado ou beneficiado.

-
9. Direito Processual do Trabalho ► Teoria Geral do Processo do Trabalho Ano: 2013 Banca: CESPE Órgão: TRT - 10ª REGIÃO (DF e TO) Prova: Analista Judiciário - Área Judiciária

Julgue os próximos itens, no que se refere aos princípios gerais do processo trabalhista. Segundo o TST, quando litisconsortes forem representados por diferentes procuradores, serão contados em dobro os prazos a eles disponíveis para contestar, para recorrer e, de modo geral, para falar nos autos.

COMENTÁRIOS: O item está **ERRADO**. O entendimento do TST na OJ 310 da SDI-1 do TST é no sentido de não aplicar o art. 229 do CPC/15 ao processo do trabalho, por ser a concessão do prazo em dobro para litisconsortes com procuradores diferentes, incompatível com a ideia de celeridade do processo do trabalho. Assim, os prazos serão simples, sem qualquer prerrogativa de concessão de prazos em dobro.



10. (Prova: CESPE - 2007 - TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Analista Judiciário - Área Judiciária / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;)

Com relação aos princípios inerentes ao processo do trabalho, julgue os itens subsequentes. O processo civil é fonte subsidiária do processo do trabalho, sendo que, nas execuções trabalhistas, havendo omissão na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deve o intérprete, preferencialmente, buscar a regra de regência aplicável às execuções fiscais.

COMENTÁRIOS: O item está **CERTO**. A regra no processo do trabalho acerca da aplicação subsidiária de outras normas é muito simples, mas há um detalhe que merece observação atenta: geralmente, no dia-a-dia forense, aplicamos o CPC quando não há norma prevista na CLT e inexistência de incompatibilidade entre os sistemas. Contudo, para provas de concursos, a regra de aplicação subsidiária do CPC passa necessariamente pela anterior tentativa de aplicação da **lei de execução fiscal, qual seja, L. 6830/80**. Somente se a aludida lei também for omissa, será aplicado o Código de Processo Civil e as demais normas que regem aquele ramo do direito processual.

11. (Prova: CESPE - 2007 - TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Analista Judiciário - Área Judiciária / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;) De acordo com o princípio da oralidade, os atos processuais prescindem de forma ou transcrição escrita do inteiro teor ou do respectivo resumo e são sempre realizados em audiência perante o juiz do trabalho.

COMENTÁRIOS: O item está **ERRADO**. Cuidado com o português nessa questão: prescinde significa dizer dispensa! Os atos processuais possuem forma e quando não for escrita, ou seja, quando puder a forma ser oral, haverá a transcrição do ato, ou seja, a sua redução a termo. A defesa é um típico ato oral (a reforma trabalhista trouxe a possibilidade da juntada de defesa escrita em processos eletrônicos – art. 847, parágrafo único)), conforme previsão inserta no art. 847 da CLT, pois realizada na audiência no prazo máximo de 20 minutos. O reclamado “ditar” a sua defesa, que será reduzida a termo, ou seja, posta no papel, na ata de audiência. Da mesma forma ocorre com a

reclamação trabalhista verbal, prevista no art. 840 da CLT, que será reduzida a termo pelo servidor da Justiça do Trabalho (você, em um futuro próximo!!!). Percebam que não há a dispensa da transcrição escrita, como afirmado.

12. (Prova: CESPE - 2005 - TRT-16R - Analista Judiciário - Área Judiciária / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;) Com relação aos princípios gerais que informam o processo trabalhista, julgue os itens seguintes. O princípio da isonomia impõe ao magistrado o dever de assegurar aos litigantes idêntico tratamento, durante a instrução do processo.

COMENTÁRIOS: O item está **CERTO**. A imposição acerca do tratamento isonômico às partes durante o processo consta no art. 139 do CPC/15, que trata dos deveres das partes. Além disso, quando o Magistrado garante tal tratamento na fase instrutória do processo, ou seja, durante a produção das provas, estar a manter a ampla defesa, que é a paridade de armas entre as partes. Conforme previsto contida no CPC:

Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe: I - assegurar às partes igualdade de tratamento

Também o art. 5º, LV da CF/88, que prevê o contraditório e a ampla defesa, se aplica ao caso versado pelo CESPE/Unb:

“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

13. (Prova: CESPE - 2005 - TRT-16R - Analista Judiciário - Área Judiciária / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;) Como expressão do postulado ético-



jurídico da motivação das decisões, o juiz do trabalho está obrigado a expor, no julgamento, as razões determinantes para a formação de seu convencimento.

COMENTÁRIOS: O item está **CERTO**. A necessidade de fundamentação das decisões encontra amparo na CF/88, na CLT e no CPC, razão pela qual não há “escapatória” para o Juiz, que deve motivar, fundamentar a sua decisão. Nos termos dos artigos 93, IX da CF, art. 832 da CLT e 489 do CPC/15, respectivamente, temos:

“todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação”.

“Da decisão deverão constar o nome das partes, o resumo do pedido e da defesa, a apreciação das provas, os fundamentos da decisão e a respectiva conclusão”

“Art. 489 do CPC/15: Art. 489. São elementos essenciais da sentença:(...) II - os fundamentos, em que o juiz analisará as questões de fato e de direito; (...)”.

14. (Prova: CESPE - 2009 - AGU - Advogado / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;)O princípio do dispositivo confere ao juiz a prerrogativa de procurar e reunir o material do processo, devendo o magistrado observar sempre o respeito à igualdade das partes perante a lei. A inspeção judicial constitui uma das formas de observância de tal princípio.

COMENTÁRIOS: O item está **ERRADO**. Muito pelo contrário. O princípio dispositivo é também denominado de “princípio da inércia”, previsto nos artigos 2º CPC/15, que diz que o Juiz se encontra limitado a atuar apenas quando a parte requerer, não podendo agir, regra geral, de ofício ou sem provocação. Na verdade, o princípio a que faz referência o CESPE, quando diz que o

Magistrado reunirá o material do processo, realizando inspeção judicial na busca pelas provas, é o **inquisitivo, que trata da atuação *ex officio* do Magistrado.**

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

15. (Prova: CESPE - 2009 - AGU - Advogado / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;) Os princípios do Direito Processual do Trabalho funcionam como orientadores das partes, que devem apresentar fatos e postular a solução, e do juiz, o qual deve interpretar os fatos que lhe são apresentados e, aplicando a lei aos casos concretos, solucionar a lide. Tais princípios inspiram preceitos legais, orientam os intérpretes e sanam as omissões legais.

COMENTÁRIOS: O item está **CERTO**. Os princípios possuem tríplice função no direito processual do trabalho:

- **Orientação:** os princípios do direito processual do trabalho servem para orientar o legislador na criação de novas normas e alterar as já existentes, para que aquelas se adequem às necessidades sociais. Impossível pensar em uma lei que venha a ferir o princípio da celeridade processual ou da isonomia no âmbito processual.
- **Interpretação:** quando já criada a norma, podem surgir dúvidas acerca da melhor interpretação a ser dada ao preceito legal. Na dúvida, a interpretação a ser dada deve seguir os parâmetros criados pelos princípios, interpreta-se de acordo com o princípio da proteção do trabalhador, da oralidade, da irrecorribilidade das decisões interlocutórias, dentre outros.

- **Integração:** por fim, nos termos do art. 4º da LINDB (antiga Lei de Introdução ao Código Civil – LICC, atualmente Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), bem como do art. 126 do CPC, havendo omissão legislativa, ou seja, lacuna, deve a mesma ser superada por meio da aplicação dos princípios. Não sendo possível a analogia, aplicam-se os princípios para possibilitar ao Juiz o deslinde da controvérsia, mesmo que não haja lei acerca da matéria.

Por todo o exposto, está totalmente correta a afirmação do CESPE/Unb.

16. (Prova: CESPE - 2007 - TRT-9R - Técnico Judiciário - Área Administrativa / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;) Julgue os itens a seguir. No processo do trabalho, apenas se admite a reclamação trabalhista oral, dado o princípio da oralidade.

COMENTÁRIOS: O item está **ERRADO**. Nos termos do art. 840 da CLT, é possível tanto a reclamação escrita, quanto a oral. Cuidado com as questões do CESPE/Unb que trazem **“apenas”**, **“somente”**, bem como outras que demonstrem exclusão, exceção, etc. É o caso da questão em estudo. Conforme redação da CLT:

Art. 840 - A reclamação poderá ser escrita ou verbal.

§ 1º - Sendo escrita, a reclamação deverá conter a designação do Presidente da Junta, ou do juiz de direito a quem for dirigida, a qualificação do reclamante e do reclamado, uma breve exposição dos fatos de que resulte o dissídio, o pedido, a data e a assinatura do reclamante ou de seu representante.

§ 2º - Se verbal, a reclamação será reduzida a termo, em 2 (duas) vias datadas e assinadas pelo escrivão ou secretário, observado, no que couber, o disposto no parágrafo anterior.

17. (Prova: CESPE - 2008 - TRT - 5ª Região (BA) - Analista Judiciário - Área Judiciária / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;) Acerca dos princípios



gerais do processo trabalhista, bem como dos prazos da execução, dos recursos e da decadência nesse âmbito, julgue os itens que se seguem. Os créditos resultantes das relações de trabalho decaem após passados dois anos do fim do contrato de trabalho.

COMENTÁRIOS: O item está **ERRADO**. A questão foi considerada errada pelo CESPE/Unb, pois afirma que os créditos “decaem” e não “prescrevem” após passados dois anos do fim do contrato de trabalho. Não se trata de prazo de decadência, segundo informação contida no art. 7º, XXIX da CF/88. Como estamos em um concurso de analista judiciário, as informações geralmente levam em consideração a “letra da lei seca”, sem qualquer interpretação, como no caso em estudo. Conforme previsão constitucional, é direito dos trabalhadores, dentre outros:

“ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho”.

18.(Prova: CESPE - 2008 - TRT - 5ª Região (BA) - Analista Judiciário - Área Judiciária / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;)A posição majoritária da doutrina é de que, por ser aplicável subsidiariamente o Código de Processo Civil, nos casos em que a CLT nada dispuser, nem houver incompatibilidade, os entes públicos devam ser notificados pessoalmente da ação por meio de oficial de justiça, e não por correio.

COMENTÁRIOS: O item está **ERRADO**. Não há omissão na CLT sobre a forma de notificação dos entes públicos. Tais entes serão notificados pelos correios, na forma prevista genericamente pelo art. 841 da CLT. A intimação por oficial de justiça somente é feita no processo de execução, conforme art. 880 da CLT. Em relação ao prazo, aplica-se o DL nº 779/69, que diz ser em quádruplo o prazo para tais entes, o que resulta em dizer que entre o recebimento da notificação e a realização da audiência deve haver prazo mínimo de 20 dias.

RELAÇÃO DAS QUESTÕES DA AULA

PRINCÍPIOS DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Ano: 2016 Banca: CESPE Órgão: FUNPRESP-EXE Prova: Especialista

A respeito do jus postulandi na justiça do trabalho e do cabimento do mandado de segurança no processo do trabalho, julgue o item que se segue. Dado o princípio do jus postulandi na justiça do trabalho, não é necessário advogado para que a parte ingresse com ação cautelar em que formule pedido de liminar.

-
2. Direito Processual do Trabalho Teoria Geral do Processo do Trabalho Ano: 2015 Banca: CESPE Órgão: DPU Prova: Defensor Público

Julgue o item subsequente, relativo à competência e à prescrição no processo trabalhista e aos princípios gerais que norteiam esse processo. Amplamente admitido no direito material do trabalho, o princípio da busca da verdade real não se aplica ao direito processual do trabalho, uma vez que a finalidade do processo é a justa e igualitária composição do litígio com mesmos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

-
3. Direito Processual do Trabalho Teoria Geral do Processo do Trabalho Ano: 2014 Banca: CESPE Órgão: Câmara dos Deputados Prova: Analista Legislativo

Em relação aos princípios e às fontes do direito processual do trabalho, julgue o item a seguir. A ampla liberdade conferida aos magistrados trabalhistas na direção do processo, com poder de determinar qualquer diligência necessária ao esclarecimento da causa, deriva do princípio da busca da verdade real, que é aplicado no direito processual do trabalho.



4. Direito Processual do Trabalho Teoria Geral do Processo do Trabalho Ano: 2014 Banca: CESPE Órgão: Câmara dos Deputados Prova: Analista Legislativo

Em relação aos princípios e às fontes do direito processual do trabalho, julgue o item a seguir. O princípio da imparcialidade do juiz não é aplicável ao processo do trabalho, uma vez que a justiça laboral possui caráter tutelar que visa à proteção do trabalhador, hipossuficiente em face do seu empregador.

5. (Prova: CESPE - 2014 - Câmara dos Deputados - Analista Legislativo - Consultor Legislativo Área V / Direito Processual do Trabalho)

Em relação aos princípios e às fontes do direito processual do trabalho, julgue o item a seguir. Considerando que o juiz não se pode eximir de sentenciar sob a alegação de lacuna na lei, nos casos omissos, o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, independentemente da existência de incompatibilidades entre esses ramos do direito.

6. Direito Processual do Trabalho Teoria Geral do Processo do Trabalho Ano: 2013 Banca: CESPE Órgão: TRT - 17ª Região (ES) Prova: Técnico Judiciário - Área Administrativa

Em relação aos princípios, às partes e ao processo do trabalho, julgue os próximos itens. O princípio da proteção aplicado ao direito do trabalho não incide no âmbito do processo do trabalho, pois o juiz não pode instituir privilégios que descaracterizem o tratamento isonômico entre as partes.

7. Direito Processual do Trabalho Teoria Geral do Processo do Trabalho Ano: 2013 Banca: CESPE Órgão: AGU Prova: Procurador Federal



Em relação ao direito processual do trabalho, julgue os itens a seguir. Segundo entendimento do TST, a regra prevista no CPC que prevê o prazo em dobro quando litisconsortes tiverem procuradores diferentes é inaplicável ao processo do trabalho, em face da sua incompatibilidade com o princípio da celeridade.

-
8. Direito Processual do Trabalho Teoria Geral do Processo do Trabalho Ano: 2013 Banca: CESPE Órgão: SERPRO Prova: Analista – Advocacia

No que concerne ao direito processual do trabalho, julgue os itens seguintes. O princípio da imparcialidade do juiz não é aplicado no processo do trabalho, pois o princípio da proteção ao trabalhador, que tutela o obreiro hipossuficiente na relação de emprego, suprime a imparcialidade.

-
9. Direito Processual do Trabalho Teoria Geral do Processo do Trabalho Ano: 2013 Banca: CESPE Órgão: TRT - 10ª REGIÃO (DF e TO) Prova: Analista Judiciário - Área Judiciária

Julgue os próximos itens, no que se refere aos princípios gerais do processo trabalhista. Segundo o TST, quando litisconsortes forem representados por diferentes procuradores, serão contados em dobro os prazos a eles disponíveis para contestar, para recorrer e, de modo geral, para falar nos autos.

-
10. (Prova: CESPE - 2007 - TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Analista Judiciário - Área Judiciária / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;) Com relação aos princípios inerentes ao processo do trabalho,

julgue os itens subsequentes. O processo civil é fonte subsidiária do processo do trabalho, sendo que, nas execuções trabalhistas, havendo omissão na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deve o intérprete, preferencialmente, buscar a regra de regência aplicável às execuções fiscais.



-
11. (Prova: CESPE - 2007 - TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Analista Judiciário - Área Judiciária / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;) De acordo com o princípio da oralidade, os atos processuais prescindem de forma ou transcrição escrita do inteiro teor ou do respectivo resumo e são sempre realizados em audiência perante o juiz do trabalho.
12. (Prova: CESPE - 2005 - TRT-16R - Analista Judiciário - Área Judiciária / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;) Com relação aos princípios gerais que informam o processo trabalhista, julgue os itens seguintes. O princípio da isonomia impõe ao magistrado o dever de assegurar aos litigantes idêntico tratamento, durante a instrução do processo.
-
13. (Prova: CESPE - 2005 - TRT-16R - Analista Judiciário - Área Judiciária / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;) Como expressão do postulado ético-jurídico da motivação das decisões, o juiz do trabalho está obrigado a expor, no julgamento, as razões determinantes para a formação de seu convencimento.
-
14. (Prova: CESPE - 2009 - AGU - Advogado / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;) O princípio do dispositivo confere ao juiz a prerrogativa de procurar e reunir o material do processo, devendo o magistrado observar sempre o respeito à igualdade das partes perante a lei. A inspeção judicial constitui uma das formas de observância de tal princípio.
-
15. (Prova: CESPE - 2009 - AGU - Advogado / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;) Os princípios do Direito Processual do Trabalho funcionam como orientadores das partes, que devem apresentar fatos e postular a solução, e do juiz, o qual

deve interpretar os fatos que lhe são apresentados e, aplicando a lei aos casos concretos, solucionar a lide. Tais princípios inspiram preceitos legais, orientam os intérpretes e sanam as omissões legais.

16. (Prova: CESPE - 2007 - TRT-9R - Técnico Judiciário - Área Administrativa / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;) Julgue os itens a seguir. No processo do trabalho, apenas se admite a reclamação trabalhista oral, dado o princípio da oralidade.

17. (Prova: CESPE - 2008 - TRT - 5ª Região (BA) - Analista Judiciário - Área Judiciária / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;) Acerca dos princípios gerais do processo trabalhista, bem como dos prazos da execução, dos recursos e da decadência nesse âmbito, julgue os itens que se seguem. Os créditos resultantes das relações de trabalho decaem após passados dois anos do fim do contrato de trabalho.

18. (Prova: CESPE - 2008 - TRT - 5ª Região (BA) - Analista Judiciário - Área Judiciária / Direito Processual do Trabalho / Teoria Geral do Processo do Trabalho;) A posição majoritária da doutrina é de que, por ser aplicável subsidiariamente o Código de Processo Civil, nos casos em que a CLT nada dispuser, nem houver incompatibilidade, os entes públicos devam ser notificados pessoalmente da ação por meio de oficial de justiça, e não por correio.

GABARITO DAS QUESTÕES DA AULA

PRINCÍPIOS DO			
PROCESSO DO TRABALHO			
1. E	6. E	13.C	
2. E	7. C	14.E	
3. C	8. E	15.C	
4. E	9. E	16.E	
5. E	10.C	17.E	
	11.E	18.E	
	12.C		



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.